

**ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Presidência do vereador Evair Messias Pereira.**

Às 20:30 horas, havendo número regimental, o Presidente declara aberta a reunião. Compareceram os vereadores Danilo Junior de Oliveira (PMDB), Denílson Augusto do Nascimento (PDT), Francisco Ronivaldo Rodrigues(PSL), Gabriel Lourenço de Queiroz (PMDB), Helio Justino dos Santos (PR), Márcio Domingues Andrade (PDT), Reginaldo Marques dos Santos (PMDB), e Welington dos Reis dos Santos (PMDB). O Presidente da sessão coloca a disposição a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada e assinada pelos vereadores. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**, o Presidente informa que esta reunião tem como ponto exclusivo de pauta a discussão e votação: **o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 01 de 19/02/18** que "Dispõe sobre a criação de cargo de Chefe do Setor de Tesouraria na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, que passa a integrar a Resolução nº 230 de 11 de janeiro de 2006"; e **o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 03 de 19/02/18** que "Dispõe sobre a criação de cargo de Chefe do Setor de Tesouraria na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas que passa a integrar o anexo I e II da Lei Municipal nº 804/2006 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal) e dá outras providências". Iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE**, o vereador **Denilson Augusto do Nascimento** disse que os projetos foram propostos pela mesa diretora da Câmara da qual é parte integrante, então, não mais justo que defender o interesse da referida mesa. Relatou que é favorável, tendo em vista, parecer do assessor jurídico e também por saber que as despesas da Câmara não serão aumentadas e com isso não haverá geração de impacto orçamentário financeiro. Propôs que na próxima reunião ordinária, seja colocada em pauta proposição sugerida pelo vereador Marcio Andrade em reunião das comissões, a qual dispõe sobre o uso de cargos comissionados, por vinte e cinco por cento dos cargos efetivos da Câmara Municipal, visando evitar problemas futuros com o cargo de chefe de serviço de tesouraria da Câmara que está sendo criado através do Substitutivo ao PL nº 03, para que futuramente os próximos presidentes não ocupem o referido cargo de outra forma, por isso, a criação de lei para que posteriormente se necessário seja ocupado por algum servidor efetivo da Câmara. Comentou que em sua opinião nada mais justo colocar alguém que tenha qualificação para ocupar o cargo de tesoureiro da Câmara. Relatou que atualmente assina como tesoureiro da Câmara, que tem consciência de não possuir qualificação para talvez assumir uma responsabilidade de tesoureiro. No uso da palavra o vereador **Márcio Domingues Andrade** disse respeitar o posicionamento da mesa diretora, dos demais colegas vereadores e do assessor jurídico da Casa, mas, gostaria de ressaltar que entende que a criação deste cargo é uma questão de mérito, porém, em sua opinião a única questão que não está certa é sobre o valor. Disse não estar atribuindo valores ao funcionário ou a qualificação do mesmo, apenas está dizendo que "chefe de serviço" tem que ter equiparação salarial com o cargo, da mesma forma ocorre com o cargo de "chefe do setor". Comentou que diferenças salariais pequenas são aceitas, mas, maiores não. Que na Câmara até diferenças menores são possíveis, de acordo com o art. 37 da CF em seu inciso XII, onde diz que o legislativo não pode ter salário maior que o executivo. Enfatizou não estar atribuindo sua decisão a ninguém porque até onde sabe a pessoa que irá ocupar o cargo, é idônea, inteligente, capaz e qualificada. Salientou que em seu entendimento não está correto criar o cargo com valor de salário citado no projeto e que não haveria problema se a disparidade fosse pequena. Dando continuidade propôs retificação ou emenda caso o assessor jurídico entenda que deve haver retificação no número de vagas do cargo de oficial legislativo. Que se o assessor entender que na Câmara há duas vagas do referido cargo, que seja feita retificação e seja colocada duas vagas, mas se não entender que não existem duas vagas por é usada apenas uma, então, este vereador propõe emenda para acrescentar parágrafo visando extinguir uma vaga do cargo de oficial de apoio legislativo, porque é esta a questão que está sendo bastante debatida. Enfatizou que em seu entendimento existem duas vagas, mas, no projeto diz que existe somente uma, por isso, sua sugestão, lembrando que a extinção da vaga deve ser feita por lei. Tendo o assessor jurídico proposto que então este vereador apresente projeto de lei neste sentido, esclarecido pelo vereador Marcio que neste caso a proposta tem que partir da mesa diretora. Pediu a palavra o assessor jurídico da Câmara para informou que já conversaram sobre este assunto quando foram elaborar o Substitutivo,

que seu entendimento é de que o cargo existe, e o que não existe realmente é a vaga, e para tal teria que ser através de concurso público de acordo com a Constituição Federal. O assessor disse entender e respeitar o posicionamento do vereador Marcio Andrade, mas, entende que não existe vaga de oficial de apoio legislativo. Enfatizado pelo vereador Marcio Andrade que não existe extinção de vaga se a mesma não for feita através de lei. No uso da palavra o vereador Marcio Andrade disse que não quer ser chato, porém, quer regularizar a situação e se há entendimentos que não existe a vaga que então seja feita extinção por lei porque daí não haverá questionamentos. Respondido pelo assessor que se a mesa quiser poderá ser elaborado projeto de lei neste sentido a ser apresentado em reunião extraordinária após esta sessão ou em outra ocasião. Tendo o vereador Marcio Andrade questionado que se esta apresentação for posterior, deve ser retificado no substitutivo acrescentando no mesmo as duas vagas existentes e posteriormente seja apresentado projeto propondo a extinção da vaga que já não é mais ocupada. Respondido pelo assessor jurídico que podem dar segmento nos trabalhos tendo em vista portaria existente, pois, já existe entendimento dos vereadores de que não existe a referida vaga. No uso da palavra o Presidente da Câmara disse entender o posicionamento do colega Marcio Andrade e disse que juntamente dos demais membros da mesa diretora ficaram de posteriormente verificar esta questão. Sugerido pelo assessor que o vereador Marcio então, apresentasse emenda neste sentido para que entrasse em votação. Respondido pelo referido vereador que isso não pode ocorrer pois desta forma estará criando despesas. Foram feitas várias discussões sobre o fato de criar e de já existir a vaga. Esclarecido pelo vereador Marcio que se na próxima reunião for interesse da mesa diretora, que seja apresentado projeto de lei de extinção da vaga. Fez uso da palavra o Presidente da Câmara para solicitar ao vereador Marcio para que se atente ao que diz a pauta desta reunião, respondido pelo vereador Marcio que esta é uma questão que está no projeto o qual está em pauta. Respondido pelo Presidente que o assessor jurídico entende que esta vaga não existe e neste momento irá seguir posicionamento do referido assessor. Tendo o assessor jurídico reafirmado que este projeto não está criando despesas e que se o vereador Marcio quiser propor emenda de alteração para duas vagas a qual se for aprovada, a alteração será feita. Respondido pelo vereador Marcio Andrade que não irá propor tal emenda, pois, não pode propor emenda de retificação, pois, não entende que seja para aumentar. Ao final o vereador Marcio disse que do projeto somente não concorda com a questão do valor, que não está desmerecendo o serviço de ninguém, mas, a questão de serviço refere-se ao cargo, pois, o que existe na prefeitura existe na Câmara no art. 37, inciso XII o qual é muito claro onde diz que os servidores da Câmara não devem receber salários maiores que os salários correspondentes aos mesmos cargos da prefeitura. Após o **vereador Hélio Santos** disse que se o assessor jurídico deu parecer de que o projeto está legal, então, não vê problema nenhum estando de acordo com o mesmo e aguardando para votação. **Fez uso da palavra o vereador Reginaldo Santos** questionou se seria necessário o envio de requerimento solicitando fosse colocado em pauta projeto de lei sobre vinte e cinco por cento dos cargos efetivos da Câmara poderem assumir cargos comissionados. Respondido pelo vereador Marcio Andrade que não há necessidade, pois, este projeto pode ser criado pelos vereadores e não somente pela mesa diretora. Relatou que sua maior dúvida era ficar em aberto a vaga de oficial de apoio legislativo, do contrário entende que está tudo correto. Concordou com a fala do colega Denilson Nascimento dizendo que sua fala foi de grande valia, pois, entende a dificuldade citada pelo colega de assinar como tesoureiro, pois, a cada ano um vereador diferente exerce a função e o correto seria uma pessoal que pudesse exercer a função diretamente, em tempo integral sem haver trocas. Dando continuidade usou da palavra o vereador **Gabriel Lourenço de Queiroz** que disse que após consultar o assessor jurídico soube que o projeto em pauta está dentro do perfil e da legalidade e por isso, é favorável ao mesmo. Após o vereador **Francisco Ronivaldo Rodrigues** disse que o assessor jurídico deu parecer de que não existe irregularidades no projeto em pauta. Relatou que além de criar o cargo, estarão regularizando a situação da Câmara perante a lei, pois, obteve informações e soube que isso é necessário. Enfatizou que a Câmara não está agindo irregularmente, mas, que da forma como está não é o correto. Falou que se a votação é questão de mérito dos vereadores e no seu ponto de vista o projeto é legal, é favorável ao mesmo e irá aguardar votação. Após usou da palavra o vereador **Danilo Oliveira** para discorrer sobre o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 01 de 19/02/18 - Criação de cargo de chefe do setor de tesouraria municipal na Câmara Municipal passando a integrar a

Resolução 230 de 11/01/2006. Relatou que esta resolução deixou de observar a existência de uma vaga do cargo de oficial de apoio legislativo e em seu entendimento como vereador e também como advogado por formação, a portaria nº 05/2013, declarou o cargo vago, mas, não o extinguiu, então se o cargo é vago ele tem que constar da relação dos cargos existentes na Câmara. Disse entender que este cargo pode não estar sendo ocupado desde a data da referida portaria, porém, o cargo existe e deveria estar constando no artigo 4º do quadro apresentado no projeto de resolução. Comentou que este é seu entendimento que falou no plenarinho e está falando agora em plenário e em sua opinião isso deveria ser retificado porque o cargo existe. Se posicionou contrário a criação de mais um cargo comissionado nesta Casa, porque na Câmara há sete servidores no total, sendo três cargos comissionados, três efetivos e um contrato e pelo volume de trabalho existe na Casa não há necessidade desta criação, além do mais há alternativas administrativas para regularizar a situação do secretário da mesa assinar como tesoureiro, inclusive fez até sugestão para solucionar o fato, que no caso, seria colocar um servidor comissionado assinando como tesoureiro. Com relação ao Substitutivo ao projeto de lei nº 03-A que dispõe sobre a criação do cargo de chefe do serviço de tesouraria, leu o parágrafo único do artigo 1º o qual diz que são considerados cargos comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara criada pela resolução legislativa nº 03 de 11/01/2006, com remuneração fixada nos termos do artigo 6º da lei e por isso, este vereador entende que está sendo criado um cargo de chefe do serviço de tesouraria através dos dois projetos em pauta. Enfatizou que o cargo de oficial de apoio legislativo existe, que na verdade são dois e não apenas um como consta no projeto e que o fato é que uma das vagas não está sendo ocupada. Saliu que estão gerando impacto orçamentário e financeiro na ordem de trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e vinte centavos para o ano de 2018. Para o ano de 2019, será de quarenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais, e noventa centavos, e para o ano de 2020 quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais, e trinta e sete centavos. Solicitou que os valores acima fossem constados em ata, tendo em vista, documento assinado pelo Presidente da Câmara e pela contadora da Câmara Sra. Maria Emilia de Souza com data de 19/02/2018. Disse que em seu entendimento o projeto que está criando cargo comissionado está gerando despesa para os cofres públicos, lembrando que a Câmara recebe repasse da prefeitura, o qual a suas sobras no final do ano é revertida ao município. Relatou não querer entrar no mérito de quem será nomeado, mas, como vereador entende que a Câmara já possui três cargos comissionados, com a criação de mais um, serão quatro cargos comissionados, para três efetivos e um contratado, então o número de cargos comissionados irá superar os cargos de provimento efetivo e irá igualar com o cargo contrato e os demais. Pediu a palavra o vereador Reginaldo Marques para questionar ao colega Danilo Oliveira que se para gerar o custo dito pelo mesmo não seria necessário contratar mais uma funcionária, pois, se está havendo apenas remanejamento de funcionário que já trabalha na Câmara ainda irá gerar o custo citado pelo colega Danilo. Respondido que sim, o vereador Reginaldo Marques questionou onde então será gasto o pagamento que estava sendo feito ao funcionário que está sendo remanejado. Respondido pelo vereador Danilo Oliveira que haverá contratação de oficial de apoio legislativo para suprir a necessidade. Dito pelo vereador Reginaldo Marques que esta contratação será feita quando as duas servidoras da Casa que estão gestantes forem afastadas, e que seu questionamento é que depois que as servidoras voltarem das licenças maternidades, uma das servidoras irá ocupar o cargo da tesouraria e seu cargo anterior irá ficar vago e aquele salário que atualmente está sendo direcionado à servidora será gasto onde para aumentar os gastos conforme dito pelo vereador Danilo Oliveira. Com a palavra o vereador Marcio Andrade esclareceu que o que o colega Danilo está querendo dizer é que não é que vai ser gasto agora, que agora constará apenas no papel e estará autorizado o gasto. Que o atual Presidente já declarou que não vai contratar ninguém no momento mas os próximos presidentes poderão contratar mais um servidor e irá gerar este gasto. Pediu a palavra o vereador Danilo Oliveira para relatar que o impacto orçamentário existe todos tem cópia e é um documento e que não está inventando valores. Tendo o Presidente dito que a situação deve ser bem explicada para que o povo que acompanham as reuniões irão ouvir e entender que será causado impactos orçamentários anuais, mas, o vereador Danilo Oliveira deveria explicar também que este cargo será ocupado por servidora efetiva, conforme já foi dito e será cumprido, para não deixar a população a mercê da verdade porque conforme foi dito pelo vereador Danilo, as informações irão chegar para a população de forma que

entendam que haverá aumento nas despesas da Câmara. Enfatizado pelo vereador Danilo Oliveira que este aumento irá existir e que a grande questão é que não está dizendo que o Presidente não irá honrar sua palavra e o que foi proposto pelo mesmo não irá ser feito, mas, a lei que irão criar irá perdurar no tempo e ninguém garante que os próximos presidentes irão manter a decisão do Presidente atual. Relatou que não estão fazendo a lei para "a" ou "b" e também não estão desmerecendo o trabalho de ninguém, mas, a grande questão é o que está acontecendo, e a lei é bem clara é que tem-se uma declaração de impacto orçamentário na ordem de mais de quarenta e dois mil por ano caso o Presidente venha a contratar um servidor para o cargo. Fez uso da palavra o vereador Reginaldo Marques para dizer que cada vereador tem o mérito para voto, porém, da forma com o colega Danilo explanou, deu a entender que os vereadores estão criando um gasto, pois, deixou de esclarecer que o funcionário vai ser remanejado. Já a contratação de outro servidor para suprir a licença maternidade das servidoras grávidas, como advogado o vereador Danilo deve ter ciência que isso é lei, então não são os vereadores que irão gerar o gasto porque querem é uma situação e uma condição que ocorreu com duas servidoras ao mesmo tempo. Esclarecido pelo vereador Danilo que o mesmo não está jogando culpa em ninguém e que este é seu entendimento, além de haver impacto. Frisou que enquanto o vereador Evair for Presidente este deu sua palavra de que não haverá contratação, mas, não devem esquecer que estarão criando mais um cargo comissionado para a Câmara. Lembrado pelo Presidente que mesmo após o afastamento das duas servidoras gestantes, não haverá aumento de custo porque uma das servidoras irá receber pelo IMPRESFORT e a outra pelo INSS. Tendo o vereador Danilo dito que no caso do INSS, como a Lei Municipal prevê seis meses de afastamento, e o INSS apenas quatro, então, dois meses serão pagos pela Câmara, isso no caso da servidora que não tem vínculo efetivo com a servidora. Ao final o vereador Danilo Oliveira antes de passar a palavra disse encaminhar voto contrário às proposições em pauta. Solicitou a palavra o vereador Francisco Ronivaldo Rodrigues para dizer que da forma explanada pelo vereador Danilo dá a entender que este impacto virá de imediato, mas, na realidade haverá este impacto caso seja contratado outro servidor. Esclarecido pelo vereador Marcio Andrade que talvez o vereador Danilo Oliveira não tenha se expressado bem, na realidade este impacto está autorizado, porém, não está sendo consumado. O vereador Francisco Ronivaldo pediu perdão ao colega Danilo Oliveira, disse que o mesmo tem todo direito de informar a todos os fortalezenses conforme também é direito de todos os outros vereadores, até porque nenhum vereador tem nada a esconder, mas, da forma como o vereador Danilo Oliveira está passando as informações, a intenção é colocar o povo contra os demais vereadores quanto ao fato de já estar gerando um impacto orçamentário, e não é isso que ocorre, porque isso pode acontecer caso os próximos presidentes façam esta contratação. Disse que estas questões devem ser esclarecidas porque as pessoas que não frequentam as reuniões, não participam das discussões com os vereadores e posteriormente estes serão julgados nas ruas e como o vereador Danilo é contrário sairá de bem com todos e os demais vereadores sairão prejudicados. Tendo o vereador Reginaldo Marques dito que se for criada lei de uso de vinte e cinco por cento dos servidores efetivos para cargos comissionados, daí para contratar outro servidor deverá ser feito concurso público. Em resposta o vereador Danilo Oliveira disse que dos três cargos comissionados existentes, se um deles for contratado ninguém garante que será o servidor "A" ou "B" que irá exercer a vaga do cargo concursado. Esclareceu que a Câmara possui três efetivos e a lei que foi proposta pela mesa é colocar no mínimo vinte e cinco por cento dos efetivos para serem comissionados, e por isso, haverá três possibilidades. Respondido pelo vereador Reginaldo Marques que independente de qual servidor seja, será um servidor efetivo e que seja igual estão pensando os vereador Marcio e Danilo deverá ser feito concurso público. Fez uso da palavra o vereador Helio Santos para relatar que o vereador Danilo tem a decisão dele e os demais cada um tem a sua e que em sua opinião é mais que correto subir de cargo uma servidora efetiva e deixar a outra vaga, isso claro se todos os vereadores tiverem de acordo. Dito pelo vereador Francisco Ronivaldo que o cargo criado será de responsabilidade do Presidente o qual irá tomar a atitude da maneira mais correta que achar. Respondido pelo vereador Danilo que não está falando da índole do atual Presidente, mas, que ninguém garante que o próximo Presidente irá agir como o vereador Evair Pereira que está Presidente neste ano e por isso fez questão de ler o parágrafo único o qual diz que o cargo é de livre nomeação e exoneração e não é que está duvidando da palavra do Presidente da Câmara ou de quem quer que seja, mas, esta lei está sendo feita

para o tempo. Disse que atualmente existem três cargos e será criado mais um cargo que o Presidente futuro terá livre nomeação e exoneração para estes cargos. Saliu que não está desmerecendo entendimento de ninguém, pois, todo vereador nesta Casa foi eleito pela comunidade e está nesta Casa representando o povo. Ressaltou que não quer colocar ninguém como sendo ruim, uma vez que o posicionamento que os vereadores tem diante alguma matéria proposta não quer dizer que seja contra uma pessoa ou aos demais vereadores. Disse que o posicionamento de cada vereador vem do entendimento de cada um e este vereador os respeita. Falou que este é seu entendimento e que a questão no caso é a de respeitar as divergências, lembrando que as decisões de cada vereador tem o mesmo peso. Falou que não quer colocar ninguém em situação difícil e que não quer dizer que seu entendimento é melhor do que dos outros vereadores, apenas fez a sugestão em reunião do plenarinho e está sugerindo novamente ao Presidente. Lembrando que não está duvidando da palavra do mesmo, porém, o que gostaria de deixar claro é que existe impacto orçamentário e a lei cria mais um cargo de livre nomeação e exoneração do Presidente, e que não está pensando somente no Presidente 2018, mas sim, que as leis são feitas para o tempo e que no futuro os vereadores de agora terão feito sua contribuição ao município. Em resposta o vereador Francisco Ronivaldo disse que se o colega Danilo entende desta maneira, respeita sua opinião, e não irá discutir, pois, este não é seu primeiro mandato e sempre respeitou a opinião de cada um, mas em sua opinião estão entrando em discussão que não é decisão destes vereadores. Disse que conforme explicação do colega Danilo ficou parecendo que a população que não participa das reuniões e não está por dentro das discussões e entendimentos dos vereadores, irá entender que estão criando o cargo o qual irá gerar impacto orçamentário para agora. Com a palavra o vereador Helio Justino relatou que pelas palavras ditas pelo vereador Danilo Oliveira, o mesmo não está confiando na palavra dada pelo Presidente, pois, se este está dizendo que não irá contratar ninguém agora é porque isso não irá acontecer. Esclarecido pelo Presidente que isso é um acordo da mesa diretora e que tudo já foi conversado para que não haja problemas futuros. Fez uso da palavra o vereador Marcio Andrade para dizer que nesta discussão todos os vereadores estão falando no mesmo sentido porém, de forma diferente. Esclareceu que após a aprovação da lei, esta irá permitir a utilização do cargo, mas, o Presidente 2018 e a mesa diretora deixaram claro que o mesmo não será usado. Relatou que não está duvidando disso, mas, devem ser claros no sentido de saber que qualquer presidente futuro poderá contratar servidor sim. Em aparte o Presidente da Câmara informou que já existe na LOM, em seu artigo 81, dizendo que cinquenta por cento dos cargos da Câmara devem ser efetivos. Respondido pelo vereador Marcio Andrade que no caso da prefeitura isso ocorre, mas, no caso da Câmara é uma questão de reverem porque hoje a condição é diferente. Respondido pelo Presidente que a Câmara também segue a LOM. Dito pelo vereador Marcio Andrade que atualmente a questão é que a Câmara não tem como cumprir o disposto na LOM, tendo solicitado que o Presidente analisasse o fato para futura discussão. Não havendo mais assuntos para o grande expediente passou-se a **ORDEM DO DIA** com a seguinte pauta: **Discussão e Votação do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 01** que "Dispõe sobre a criação de cargo de chefe do serviço de tesouraria na câmara municipal de Fortaleza de Minas que passa a integrar a Resolução nº 230 de 11/01/2006, o qual recebeu seis votos favoráveis dos vereadores: Denilson Augusto do Nascimento, Helio Justino dos Santos, Reginaldo Marques dos Santos, Gabriel Lourenço de Queiroz, Francisco Ronivaldo Rodrigues e Welington dos Reis dos Santos; e dois votos contrários dos vereadores Marcio Domingues Andrade e Danilo Junior de Oliveira. Tendo o vereador Marcio Andrade esclarecido que é contrário simplesmente por causa do valor. O vereador Danilo Oliveira também justificou estar sendo contrário pelas explicações já referidas e também por não constar no projeto de resolução o cargo de oficial de apoio legislativo que existe. **Discussão e Votação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 03-A de 19/02/2018** que "Dispõe sobre a criação de cargo de chefe do serviço de tesouraria na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, que passa a integrar o anexo I e II da Lei Municipal nº 804/2006 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal) e dá outras providências", o qual recebeu seis votos favoráveis dos vereadores: Denilson Augusto do Nascimento, Helio Justino dos Santos, Reginaldo Marques dos Santos, Gabriel Lourenço de Queiroz, Francisco Ronivaldo Rodrigues e Welington dos Reis dos Santos; e dois votos contrários dos vereadores Marcio Domingues Andrade e Danilo Junior de Oliveira. Justificado pelo vereador Marcio Andrade que está sendo contrário fazendo referência ao inciso XII do artigo 37 da Constituição

Federal. O vereador Danilo Oliveira também se justificou contrário no mérito pela necessidade do cargo. Antes de encerrar a sessão o vereador Reginaldo Marques questionou se na próxima reunião ordinária haveria possibilidade de votarem projeto de lei referente a porcentagem de cargos citado no início desta sessão. Respondido pelo Presidente que isso já consta na LOM e o que tiver que ser mudado para melhor adaptação da Câmara será mudado e votado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente convoca para a trigésima oitava reunião ordinária da segunda sessão legislativa ordinária da décima quarta legislatura às 19:00 horas, no dia 05 de março de 2018. Após o Presidente declara encerrada esta reunião e para constar é lavrada a presente ata que aprovada, é assinada pelos presentes. \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---